



DECRETO Nº 354 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.100,00 PARA O FIM ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º da Lei 6722, publicado em 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, para atender a programação constante do **Anexo I**.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações orçamentárias, indicadas no **Anexo II**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 29 de dezembro de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado digitalmente por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Data: 2025.12.29 11:06:51 -0300

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

CARLOS RENATO
MARTINS:95356711700

Assinado digitalmente
por CARLOS RENATO
MARTINS:95356711700
Data: 2025.12.29
11:07:09 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	FICHA	VALOR
02.10.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
02.10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
27.812.0014.1.0096	Fomento ao Esporte e Lazer. PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIÊNCIAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.3.90.31.00	1.500.0000.0000	1356	R\$ 5.100,00
TOTAL					R\$ 5.100,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	FICHA	VALOR
02.36.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS				
02.36.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS				
14.422.0006.2.0040	Cariacica para Elas OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	2265	R\$ 5.100,00
TOTAL					R\$ 5.100,00

ANEXO II

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -base estimada e fixa. (Art.109 - LC 27/09) (Trabalho Pessoal).	
Parcela	Data de Vencimento
Cota Única com 10% de desconto	15/04/2026
01	15/04/2026
02	15/05/2026
03	15/06/2026
04	15/07/2026
05	17/08/2026
06	15/09/2026
07	15/10/2026
08	15/11/2026
09	15/12/2026

ANEXO III

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -base variável. (Art.108 e 114 - LC 27/09) Declaração eletrônica disponível no site: www.cariacica.es.gov.br: Empresa – Emissão de Nota Fiscal Eletrônica	
Parcela mensal iniciando vencimento em 20/02/2026; 20/03/2026; 22/04/2026; 20/05/2026; 22/06/2026; 20/07/2026; 20/08/2026; 21/09/2026; 20/10/2026; 23/11/2026; 21/12/2026; 20/01/2027;	Data de Vencimento: até o dia 20 do mês posterior ao da prestação dos serviços, observado o §1º do artigo 11 deste Decreto.

ANEXO IV

Taxa de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás	
Parcela	Data de Vencimento
Cota Única - sem desconto	15/04/2026
01	15/04/2026
02	15/05/2026
03	15/06/2026
04	15/07/2026
05	17/08/2026
06	15/09/2026

ANEXO V

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (LC 27/2009 Art. 234)	
Lançamento único na ativação da inscrição mobiliária (sem desconto)	Vencimento 60 dias do lançamento da Taxa de Localização

ANEXO VI

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (LC 27/2009 – ART. 285)	
Parcela	Data de Vencimento
Cota Única - sem desconto	15/04/2026
01	15/04/2026
02	15/05/2026
03	15/06/2026
04	15/07/2026
05	17/08/2026
06	15/09/2026

DECRETO Nº 354 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.100,00 PARA O FIM ESPECÍFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º da Lei 6722, publicado em 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 29 de dezembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR -		ANEXO I -		SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR
02.10.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
02.10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
27.812.0014.1.0096	Fomento ao Esporte e Lazer. PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIÊINTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.3.90.31.00	1.500.0000.0000	1356	R\$ 5.100,00
TOTAL					R\$ 5.100,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR -		ANEXO II -		ANULAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR
02.36.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS				
02.36.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS				
14.422.0006.2.0040	Cariacica para Elas OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	2265	R\$ 5.100,00
TOTAL					R\$ 5.100,00

DECRETO Nº 355, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO OBRIGATÓRIA DOS CÓDIGOS DE TRIBUTAÇÃO NACIONAL (CTRIBNAC) NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX, art. 90, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 42.994/2025, e

CONSIDERANDO a competência constitucional dos Municípios para instituir, fiscalizar e arrecadar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos termos do art. 156, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que estabelece normas gerais sobre o ISSQN e a lista de serviços a ele sujeitos;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, instituído para padronização nacional da emissão de documentos fiscais de serviços;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 214, de 2025, especialmente quanto ao compartilhamento de dados fiscais, à interoperabilidade entre os entes federativos e à obrigatoriedade de adoção do Ambiente Nacional da NFS-e até 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização nacional das codificações

de serviços, com vistas à harmonização da tributação do ISS, à redução de divergências interpretativas, à facilitação do cumprimento das obrigações acessórias e ao aprimoramento da fiscalização tributária;

CONSIDERANDO os ganhos de eficiência administrativa, segurança jurídica e modernização da gestão tributária municipal decorrentes da adoção do Código de Tributação Nacional – cTribNac,

DECRETA

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, todas as pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços sujeitas à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no âmbito do Município de Cariacica, deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e utilizando o Código de Tributação Nacional – cTribNac correspondente ao serviço prestado, conforme relação constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º O Código de Tributação Nacional – cTribNac é composto por 6 (seis) dígitos e resulta da vinculação entre os itens e subitens da lista de serviços prevista na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, conforme legislação municipal aplicável, e os desdobramentos técnicos nacionais definidos no padrão da NFSe Nacional e formalizados em documentação técnica oficial.

§ 2º Com a adoção dos Códigos de Tributação Nacional – cTribNac, a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e somente será permitida mediante a utilização de subitens de serviço identificados por código de 6 (seis) dígitos, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.